



Governo do Distrito Federal

Administração Regional da Fercal - RA XXXI

Coordenação de Administração Geral

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº [042820/2021](#), NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº
04/2002.

PROCESSO Nº 00367-0000014/2021-16

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL, representado por FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, na qualidade de Administrador Regional da Fercal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 11.745.682/0001-88, com sede em SIA Trecho II lotes 1070/ 1080 Brasília - DF - CEP: 71200-020, representada por Pedro Lucas da Silva, na Sócio-Diretor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Termo Aditivo obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico PE 142/2020 (doc. SEI 54234421), da Ata de Registro de Preços n.º [001/20201](#) (doc. SEI 53853298) e da Autorização SRP n.º 418/2021 (Doc. SEI 55494142) e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002; do Decreto Federal 10.024/2019; do art. 191 da Lei 14.133/21 e do Decreto n.º 44.613.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses com fundamentação prevista no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 c/c o parágrafo único do art. 191 da Lei 14.133/21 e com o parágrafo único do art. 2º do Decreto 44.613/23.

3.2. O contrato não será reajustado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (131398021).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente Termo Aditivo impactara no valor do contrato em **R\$ 6.141,00 (seis mil cento e quarenta e um reais)** devendo a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº Lei n.º 7.377, de 29 de dezembro de 2023, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s);

4.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta da licitante vencedora;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09135

II – Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517-0096

III – Natureza da Despesa: 33.90.39; e

5.2 – O empenho inicial é de **R\$ 511,75 (quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos)** conforme Nota de Empenho nº 2024NE00007, emitida em 18 de janeiro de 2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência aditada por mais 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666, compreendendo o período de 20 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

9.1. A garantia para a execução do Contrato permanecerá a recolhida no Depósito Bancário (Finança) - Doc SEI 57889702.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia do Primeiro Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Fercal, 18 de janeiro de 2024.

Pelo Distrito Federal

LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA

Administrador Regional da Fercal

Substituto

Pela Contratada:

PEDRO LUCAS DA SILVA

Sócio-Diretor

Testemunhas:

01. EDUARDO DA SILVA PEREIRA CPF: 690.730.901-72

02. MAURÍCIO DIAS DA SILVA CPF: 472.927.921-20



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DIAS DA SILVA - Matr.1689755-2, Coordenador(a) de Administração Geral**, em 18/01/2024, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DA SILVA PEREIRA - Matr.1694039-3, Assessor(a)**, em 18/01/2024, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR ALAN JOSÉ DE SOUZA - Matr.1689599-1, Administrador(a) Regional da Fercal substituto(a)**, em 18/01/2024, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo**, em 18/01/2024, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=131465469)
verificador= **131465469** código CRC= **FB244C08**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
DF 150 KM 12, QD. 11 LT ESPECIAL FEIRA, ENGENHO VELHO - Bairro FERCAL - CEP 73150-035 - DF
Telefone(s):
Site - www.fercal.df.gov.br